



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
Estado de Goiás

---

**LEI Nº 3.009, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da execução do Hino de Morrinhos nas solenidades oficiais, no âmbito do município e da outras providências.

Câmara Municipal de Morrinhos,

No uso de suas atribuições legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade da execução do Hino de Morrinhos em todas as solenidades oficiais realizadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, no âmbito do Município.

Art. 2º - A execução do Hino de Morrinhos deverá ocorrer sempre no início das solenidades oficiais.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Morrinhos, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2013.

**ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**  
=Prefeito=